



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Denomina Anisio Guerino, a praça inominada, localizada na esquina das ruas Trinta e Quatro e Farajala Namur, 132 - Conj. Hab. Juscelino Kubitschek – Guaianases, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada Praça Anisio Guerino, a praça inominada, localizada na esquina das ruas Trinta e Quatro e Farajala Namur, 132 - Conj. Hab. Juscelino Kubitschek – Guaianases, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



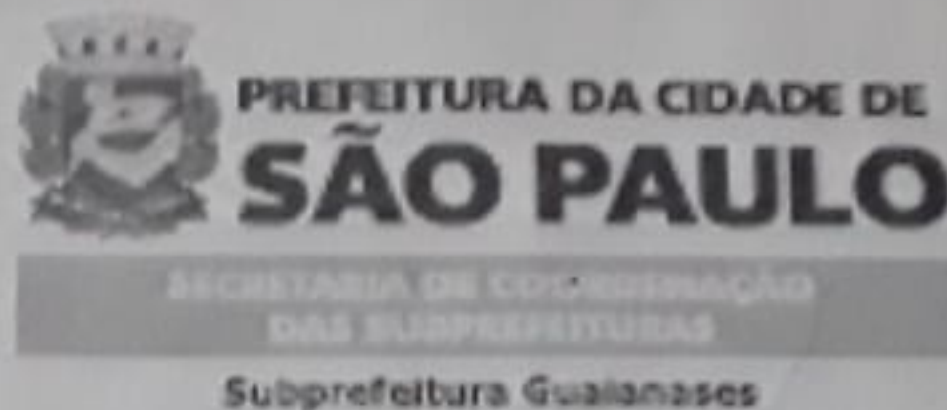
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Anísio Guerino foi servidor público municipal na Subprefeitura de Guainases, sempre zelou pelo local e era muito preocupado com bairro. Respeitado e querido pela comunidade, merece essa homenagem



Ricardo Teixeira



Coordenadoria de Administração e Finanças
Supervisão de Gestão de Pessoas
Unidade de Ingresso, Movimentação e Desligamento
CNPJ 05.667.941/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de conhecimento, que o Sr. ANISIO GUERINO, RG. nº 10.818.120, foi servidor público municipal, da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO; tendo iniciado exercício em 21/03/1980; sob o registro funcional nº 502.527.3.01, exercendo a função de SERVIÇAL III. Consta em seu prontuário funcional, processo de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, sob o nº 1998-0.229.356-3; a partir de 16/12/1998, conforme publicação no Diário Oficial do Município na mesma data; nos termos do artigo 166, Inciso I, da Lei nº 8989/79, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 10.916/90 e no artigo 40, Inciso I, da Constituição Federal de 05/10/1988.

São Paulo, 30 de Abril de 2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES
 COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Benedito Aparecido Morelli
 OFICIAL E TABELIÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0033 de registro de óbitos, às fls. 095V, sob número 13480, consta que no dia sete de abril de mil novecentos e noventa e nove, foi registrado o óbito de **ANISIO GUERINO**, falecido no dia **trinta de março de mil novecentos e noventa e nove (30/03/1999)**, em hora ignorada, Hosp. Geral de Guaianases, neste distrito, do sexo masculino, cor negra, profissão aux. limpeza publica, era eleitor, título n.º ign, zona ign, seção ign, estado civil casado, com Maria Luiza de Oliveira Guerino, em local e data ignorados pelo declarante. Deixa os filhos: Luciana, Luciano e Lucilene, menores. Deixa bens. Não deixou testamento, com 40 anos de idade, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado Rua Faralajara, n.º 54, neste distrito.

Filho de **Gildo Guerino** e de **Maria da Silva Guerino**.

Assento lavrado com base na declaração de óbito n.º 14664 fornecida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo e assinado por Jorge Luiz de Oliveira.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Ari Tenorio de Alencar - CRM 25.779, que deu como causa da morte: asfixia mecânica por esterna do pescoço (enforcamento).

O sepultamento será realizado no cemitério do Lageado.

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 30 de dezembro de 2009.

Diego Gonçalves de Sousa
 Escrevente Autorizado

Emolumentos
 Ao Oficial: R\$ 15,79
 Ao Ispesp.: R\$ 3,16
 Total.....: R\$ 18,95
 Guia n.º 243/2009

Rua Evaldo Calabrez, 120 - Guaianases - CEP: 08410-070
 E-mail: cart.guaianases@uol.com.br - Fone/Fax: (11) 2961-6416 / 2552-7741

0283G - AA 135441



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS

